

# **CÂMARA MUNICIPAL**

DE

**LAGOA – AÇORES**

**ATA Nº 21/2014**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 OUTUBRO DE 2014**

(Contém 39 Folhas)

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

PRESIDENTE – JOÃO ANTÓNIO FERREIRA PONTE

VEREADORA – CRISTINA DE FÁTIMA DA SILVA CALISTO DECQ MOTA

VEREADOR – FERNANDO JORGE VENTURA MONIZ

VEREADOR – JOSÉ DUARTE BARBOSA CABECINHA

VEREADORA – GRAÇA DE LURDES RESENDES COSTA ARAÚJO

**FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:**

VEREADORA – ELISABETE DO CARMO PACHECO TAVARES

VEREADOR – MARCO PAULO DA SILVA TEIXEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL****DE****LAGOA – AÇORES****ATA Nº 21/2014****DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Lagoa, edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Senhor João António Ferreira Ponte, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Exmos. Senhores Vereadores: Cristina de Fátima da Silva Calisto Decq Mota, Fernando Jorge Ventura Moniz, José Duarte Barbosa Cabecinha e Graça de Lurdes Resendes Costa Araújo.

Não compareceram à reunião os Senhores Vereadores Elisabete do Carmo Pacheco Tavares e Marco Paulo da Silva Teixeira.

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver «quórum» para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas 09:00 horas.

A reunião foi secretariada por Silvina Margarida Oliveira da Ponte Rocha, Coordenadora Técnica, da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Contratação Pública e Assuntos Comunitários.

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

O Senhor Presidente, propôs à aprovação de todos os membros a ata da reunião ordinária de 10 de outubro de 2014.

A Câmara tomou conhecimento e a ata da referida reunião foi aprovada, por unanimidade que será assinada pelo Senhor Presidente e pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Contratação Pública e Assuntos Comunitários que secretariou a reunião.

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:**

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da justificação das faltas dos Senhores Vereadores Elisabete do Carmo Pacheco Tavares e Marco Paulo da Silva Teixeira, de acordo com a alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência que foi delegada em reunião de 28 de outubro de 2013.

**ORDEM DO DIA:****GABINETE DA PRESIDÊNCIA:****PONTO N.º 1 – INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ATIVIDADE EXERCIDA:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a informação, sobre a atividade desenvolvida que abaixo se transcreve:

**CEFAL LAGOA PROMOVE OFICINA DE REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS**

O Centro de Educação e Formação Ambiental de Lagoa irá promover todos os sábados do mês de novembro, uma oficina de reutilização de materiais e práticas ecológicas no dia-a-dia, ministrada por Tiago Apolinário.

Trata-se de uma iniciativa de cariz ambiental, pretende-se sensibilizar os participantes para a reutilização e reciclagem de materiais. Para além desta componente ambiental, pretende inculcar hábitos de vida sustentáveis, de forma a impulsionar práticas ecológicas diárias.

**OBRAS DE INTERVENÇÃO NA RIBEIRA DO CABO DA VILA INAUGURADAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa marcou presença, no passado dia 3 de outubro, na inauguração da empreitada de reperfilamento do leito e estabilização dos taludes marginais da ribeira do Cabo da Vila, na freguesia de Santa Cruz, que contou com a presença do Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

As obras de intervenção na Ribeira do Cabo da Vila, em Santa Cruz, surgiram em consequência dos graves prejuízos causados pelo temporal de fevereiro de 2013, que colocou em perigo algumas moradias.

Tratou-se de uma intervenção na linha de água da ribeira em causa, realizada pelo Governo Regional, consistiu na consolidação do canal de águas pluviais existente, através da execução de um canal em “U”, em betão, com uma extensão de cerca de 180m.

## **AUTARQUIA DA LAGOA APROVA REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Câmara Municipal de Lagoa, aprovou, por unanimidade a proposta do Regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa, em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Lagoa, que teve lugar no dia 30 de setembro.

Trata-se de um regulamento que tem por objetivo desenvolver a participação e formas de controlo, por parte da população, sobre as decisões que afetam as suas vidas, saúde e bem-estar, bem como incentivar a construção de estratégias de promoção de saúde, alicerçadas numa intenção colaboração intersectorial e uma ampla e eficaz participação da comunidade.

O Conselho Municipal de Saúde é de natureza consultiva e de apoio à Câmara Municipal de Lagoa e do Projeto Lagoa Saudável, para as questões relativas à Saúde. Este conselho municipal pretende-se assumir como órgão de uma participação ativa dos munícipes e cidadãos na gestão de políticas públicas conducentes a um concelho mais saudável.

## **LIONS CLUBE DE LAGOA ASSINALOU DIA MUNDIAL DO SERVIÇO LIONÍSTICO**

No dia 8 de outubro assinalou-se o Dia Mundial do Serviço Lionístico e a Câmara Municipal de Lagoa, à semelhança dos anos anteriores, associou-se às atividades municipais agendadas pelo Lions Clube da Lagoa para a celebração desta data.

Do programa constou a inauguração de um novo elemento expositivo no espaço de divulgação lionística, que foi descerrado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, sendo ainda realizada uma homenagem ao senhor Edmundo Lima e assinatura de um protocolo de utilização de espaço entre o Lions Clube de Lagoa e a Câmara Municipal de Lagoa. No terminar houve lugar para a inauguração do sítio oficial do Lions Clube de Lagoa, na Internet.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ENVIU ANTEPROPOSTA DO PLANO E ORÇAMENTO 2015 AOS PARTIDOS DA OPOSIÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, remeteu aos partidos políticos da oposição, representados na Assembleia Municipal, designadamente o CDS-PP e o PSD, a anteproposta do Plano e Orçamento para 2015, para apreciação e apresentação de contributos, num contexto de ética e transparência política, cumprindo assim o disposto no Estatuto do Direito da Oposição.

O líder do executivo lagoense tem procurado assim incentivar um diálogo democrático e profícuo em torno do Plano e Orçamento do município, cumprindo com aquilo que considera ser um das bases da democracia: o diálogo, particularmente, em prol daquilo que é melhor para o bem-estar dos lagoenses.

A anteproposta do Orçamento do Município é um documento estudado e realista que procura responder às metas impostas pelo Governo da República, reiterando que tais obrigações, a terem continuidade, colocarão em causa, num futuro próximo, a sustentabilidade do Poder Local, receando mesmo um retrocesso histórico nos serviços prestados às populações e um agravamento das dificuldades socioeconómicas dos cidadãos.

## **CONVENTO DOS FRANCISCANOS ACOLHE CONCERTO DOS ANTIGOS ORFEONISTAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA**

A Igreja de Santo António, no Convento dos Franciscanos acolheu um Concerto do Coro dos Antigos Orfeonistas da Universidade de Coimbra.

Trata-se de uma iniciativa de carácter cultural, organizada pela Câmara Municipal e que irá decorrer no ex-líbris do concelho lagoense que promete ser um espetáculo singular e de qualidade aberto a todos os lagoenses.

## **LAGOA CONTINUA APOSTA NA EMPREGABILIDADE LOCAL**

A Câmara Municipal de Lagoa prolongou os contratos de trabalho com 35 trabalhadores, 10 dos quais ao abrigo do Programa “Recuperar” e 15 ao abrigo do PROSA, programas de apoio ao emprego, promovido pelo Governo Regional dos Açores.

A manutenção destes trabalhadores ao serviço da autarquia é uma medida de combate aos problemas sociais, provenientes do desemprego e que tem auxiliado muitos lagoenses a manterem a sustentabilidade das suas famílias.

Atualmente a autarquia conta com 151 trabalhadores ao abrigo dos programas de emprego, sendo por isso necessário continuar a criar estímulos que ajudem as famílias, as empresas e as instituições, tentando proporcionar condições favoráveis para a fixação de empresas no concelho e manutenção das já existentes, tão essenciais para a sustentabilidade económica de muitas famílias e para o desenvolvimento económico do concelho.

## **SEMINÁRIO “NA LUTA CONTRA AS DEPENDÊNCIAS” DECORREU NA LAGOA**

O Cine Teatro Lagoense Francisco D’Amaral Almeida, na cidade de Lagoa, acolheu o seminário “Na Luta Contra as Dependências”.

A sessão de abertura contou com a presença do Diretor Regional da Saúde, João Batista Soares e da Vice-presidente do município de Lagoa, Cristina Calisto Decq Mota. Na ocasião a vice-presidente da autarquia lagoense referiu que “o objetivo deste seminário é sensibilizar e consciencializar os jovens e toda a população para a problemática das dependências, de modo a que se possa contribuir para a diminuição, atenuação ou, até mesmo, controlo dos efeitos negativos das dependências que, cada vez mais se têm vindo a traduzir em problemas da nossa esfera social”.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA RECUPEROU MAIS UMA HABITAÇÃO**

No Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, procedeu à entrega de uma habitação na freguesia de Nossa Senhora do Rosário, que foi alvo de obras de melhoramento, apoiadas pelo município.

A moradia em causa foi alvo de melhoramentos necessários e essenciais, uma vez que se encontrava sem condições de habitabilidade, tendo sido recuperada a cobertura, bem como forma efetuados melhoramentos em vários compartimentos da habitação.

A autarquia, nos últimos anos, tem-se dedicado ao desenvolvimento de uma política social que visa beneficiar e apoiar as famílias lagoenses mais desfavorecidas, dotando as mesmas de melhores condições de vida.

No presente ano, a Câmara Municipal de Lagoa dotou no orçamento uma verba de 245 mil euros para a beneficiação e recuperação de moradias, uma vez que o apoio à recuperação de habitações degradadas tem-se revelado um grande auxílio para muitas famílias lagoenses.

A Câmara tomou conhecimento.

### **PONTO N.º 2 – VOTO DE LOUVOR – DR. LEONARDO ROBERTO JANUÁRIO AMARAL:**

Pelo Senhor Presidente foi apresentado o seguinte voto de louvor, cujo teor abaixo se transcreve:

“O Professor Leonardo Roberto Januário Amaral foi Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Lagoa desde o ano letivo de 2008/2009, tendo terminado essas funções no final do ano letivo de 2013/2014, no mês de maio.

Considerando que, durante a sua liderança como Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Lagoa desenvolveu um notório e exemplar trabalho em prol do sucesso daquele estabelecimento de ensino;

Considerando o rigor, perseverança e empenho profissional depositados durante os seis anos em que esteve à frente dos destinos da Escola Secundária de Lagoa;

Considerando a forma determinada, ativa e dinâmica com que soube servir a escola, sempre com uma postura de simplicidade e humildade que mereceu o respeito e o apoio de toda a comunidade escolar;

Considerando a caminhada de sucesso que a Escola Secundária de Lagoa alcançou enquanto este foi dirigente do Conselho Executivo, tornando-se numa escola de referência regional e nacional que proporcionou aos seus alunos um ensino inovador e de qualidade;

Considerando os títulos alcançados pela Escola Secundária de Lagoa, durante o mandato do Professor Leonardo, como reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo seu Conselho Executivo, docentes e alunos, no seio da comunidade escolar regional, destacando-se:

No ano letivo 2008/2009:

- a representação, a nível regional e nacional no Projeto “Rota das Lagoas 27”;
- a conquista do 1.º lugar regional, na modalidade de futsal nos Jogos Desportivos Escolares do Secundário e a participação no Campeonato Regional de Badminton, obtendo o 1.º lugar de sub 17 masculino e o terceiro lugar de sub 17 feminino;
- a participação da UNECA no Encontro Escolar de Desporto Adaptado, alcançando o 7.º lugar.

No ano letivo 2010/2011:

- a conquista do 1.º lugar no Campeonato Nacional de Jogos Matemáticos, em Rastros;
- a participação no II Campeonato Regional de Jogos Matemáticos, conquistando os cinco primeiros lugares das seis modalidades em competição;
- a obtenção do 1.º lugar no projeto de biomonitorização da doença vibroacústica no 18.º Concurso Nacional Jovens Cientistas e Investigadores, representando Portugal no 22.º Concurso Europeu de jovens cientistas;
- a conquista do 1.º lugar nacional, na categoria 3.º ciclo, no Concurso “Os Recursos Hídricos e a Biodiversidade”;
- a participação dos projetos Seaweed 10/11 e P.L. Acheta assimilis no Concurso Jovens Cientistas e Investigadores – V Mostra Nacional de Ciências;
- a participação no concurso “Viagem ao Futuro com as células estaminais”, lançado pela Crioestaminal, tendo sido selecionados 4 trabalhos da escola que figuraram entre os 20 melhores do país;
- a obtenção do 1.º lugar no Concurso de Empreendedorismo dos Açores – IdeiAçores.
- a seleção pela Microsoft para integrar o Programa Escolas Inovadoras, como Escola Pathfinder, um reconhecimento internacional pelo pioneirismo inovador no universo educativo açoriano; representando Portugal no VI WorlWide Innovative Education Fórum, na cidade do Cabo, em África do Sul e no Partners In Learning Leadership, Partners in Learning Innovative Schools Workshop and Tour e no Briefing Cloud Strategy.

No ano letivo 2012/2013:

- a conquista do 2.º lugar regional na modalidade de Futsal nos Jogos Desportivos Escolares,
- a menção honrosa no 19.º Concurso Nacional de Jovens Cientistas e Investigadores, representando Portugal à INTEL ISEF – Feira Internacional de Ciência e Engenharia, em Phoenix, no Arizona;
- o 3.º lugar no Concurso de Empreendedorismo dos Açores – IdeiAçores;
- a participação no concurso Dark Skies Rangers, tendo alcançado o 2.º lugar., no âmbito do Programa Eco-Escolas.
- a consagração de ser a primeira escola portuguesa a ascender ao título de Escola Mentora do programa Escolas Inovadoras da Microsoft.

Face ao exposto, proponho a atribuição de um voto de louvor ao Professor Leonardo Roberto Januário Amaral, como reconhecimento pelo mérito, competência profissional e contributo, em prol do desenvolvimento sócio educativo do concelho de Lagoa, enquanto Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Lagoa.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o referido voto de louvor.

### **PONTO N.º 3 – DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

Pelo Senhor Presidente foi presente o despacho com as competências do Presidente da Câmara Municipal, que abaixo se transcreve:

“De acordo com a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, o Presidente da Câmara tem competência nas seguintes áreas de serviço:

- Coordenação Geral;
- Gabinete de Desenvolvimento Económico;
- Gabinete de Comunicação e Relações Públicas;
- Gabinete de Modernização e Novas Tecnologias;
- Expediente Geral;
- Contratação Pública;
- Assuntos Comunitários;
- Cultura;
- Turismo;
- Desporto;
- Zonas Balneares e Orla Costeira
- Obras municipais;
- Conselho Municipal de Segurança;
- Conselho Local de Educação;
- Gestão de Imóveis Municipais;
- Geminações.

Ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a câmara municipal delegou no Presidente da Câmara, as seguintes competências:

#### **Do artigo 33.º Competências materiais:**

- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;



- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- cc) Alienar bens móveis;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.

**Do artigo 39.º Competências de funcionamento:**

- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

Ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara municipal:

**do n.º 1:**

- a) Representar o município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- e) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais;
- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

- m) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros;
- n) Convocar as reuniões extraordinárias;
- o) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões;
- p) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações;
- q) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião;
- r) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal;
- s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- u) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação;
- w) Presidir ao conselho municipal de segurança;
- x) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas;
- y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

**do n.º 2:**

- b) Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei;
- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- f) Outorgar contratos em representação do município;
- g) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros;
- h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- l) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- o) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos.”

Pelo Senhor Presidente foi ainda presente o despacho de delegação de competências na Vereadora Elisabete do Carmo Pacheco Tavares, que abaixo se transcreve:

“No uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego, na Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elisabete do Carmo Pacheco Tavares**, as seguintes áreas de serviço, de acordo com a Estrutura e Organização dos Serviços Municipais:

- Taxas, Licenças, Águas e Saneamento.
- Contabilidade e Património;
- Tesouraria;
- Educação;
- Juventude;
- Saúde;
- Parque Habitacional Municipal;
- Ambiente;
- Postos de Atendimento e de Informática;
- Abastecimento de água;
- Drenagem de águas residuais;
- Recolha de resíduos urbanos;
- Rede Cidades Saudáveis;
- Agenda XXI Local.

e as competências do artigo n.º 35.º da Lei acima referida, nomeadamente:

**do n.º 1**

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

**do n.º 2**

i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

**Subdelego**, no uso dos poderes que me foram conferidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na **Vereadora, em regime de tempo inteiro, Elisabete do Carmo Pacheco Tavares**, as seguintes competências do artigo 33.º da Lei acima referida que me foram delegadas na primeira reunião Camarária de 28 de outubro de 2013, nomeadamente:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município.”

A Câmara tomou conhecimento.

**UNIDADE ORGÂNICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

**SUBUNIDADE TAXAS, LICENÇAS, ÁGUAS E SANEAMENTO:**

**PONTO N.º 4 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – AÇORES – N.º 10 DO ART.º 18.º:**

Foi presente a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Lagoa – Açores, propondo a alteração ao artigo 18.º (Ocupações Diversas) e cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que:

- A Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 18/12/2012, aprovou a alteração ao REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA - AÇORES, permitindo um regime de isenção nos últimos anos do licenciamento da ocupação do espaço de

domínio público municipal para instalação/ocupação de esplanadas, com mesas e cadeiras, ficando totalmente isento do pagamento de qualquer taxa;

- O País continua num período de grandes dificuldades económicas, pelo que urge continuar a tomar medidas que estimulem a economia e que potencializem, pelo menos, a sustentabilidade das empresas ligadas a este sector de atividade e os respetivos postos de trabalho;
- Se pretende proporcionar um bom serviço e potencializar a oferta dos seus produtos, uma vez que as empresas de restauração têm por hábito requerer a ocupação de espaço de domínio público junto aos seus estabelecimentos para proporcionar serviço de esplanada;
- Cada vez mais, este tipo de serviço é essencial para a sobrevivência dos estabelecimentos de restauração pois, coincidindo com a época do verão - onde têm, por natureza, mais clientela, permite maximizar a sua oferta;
- A Lagoa contínua empenhada em criar condições para a fixação de pessoas e empresas no Concelho, na promoção da economia local e na criação de emprego.

Propõe-se a prorrogação do regime de exceção durante o ano de 2015.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Lagoa – Açores, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

#### **PONTO N.º 5 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – AÇORES – N.º 11 DO ART.º 18.º:**

Foi presente a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Licenças do Município de Lagoa – Açores, propondo a alteração ao artigo 18.º (Ocupações Diversas) e cujo teor abaixo se transcreve:

“Na sequência da aprovação, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2013 e posterior aditamento de 30 de abril de 2014, da isenção do pagamento de taxas para a ocupação do espaço público no âmbito do Licenciamento Zero, pelos estabelecimentos do sector automóvel com sede no Concelho de Lagoa, propõe-se a prorrogação do regime de exceção durante o ano de 2015.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Lagoa – Açores, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

**PONTO N.º 6 – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA – AÇORES:**

Foi presente a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa – Açores, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 29/11/2011, aprovou a alteração ao REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICIPIO DE LAGOA - AÇORES, permitindo um regime excecional para os anos de 2012, 2013 e 2014 de uma redução direta nas taxas de construção, nomeadamente as TE (taxa de emissão) e TMU (taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas) do Capítulo VII do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa – Açores);  
Atendendo à recessão económico-financeira que o País está a atravessar e que não se prevê uma evolução favorável para o ano de 2015;

Considerando que a Câmara Municipal de Lagoa contínua empenhada em criar condições para a fixação de pessoas e empresas no Concelho, na promoção da economia local e na criação de emprego, propõe-se a prorrogação do regime de exceção durante o ano de 2015.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de Lagoa – Açores, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

**PONTO N.º 7 – PROPOSTA – POUSADA DA JUVENTUDE - ATUALIZAÇÃO DE PREÇÁRIO PARA 2015:**

Foi presente a proposta de atualização do preçário da Pousada da Juventude para o próximo ano, cujo teor abaixo se transcreve:

A Pousada de Juventude de Lagoa está instalada num edifício construído de raiz, a escassos metros da costa. Oferece, além de novas e ótimas instalações, uma localização privilegiada “na fronteira da terra com o mar”.

Acomoda serviço de bar e refeitório com esplanada, bem como uma cozinha e lavandaria para uso do alberguista.

O piso térreo apresenta-se com 5 quartos com wc privativo e varanda, sendo 4 quartos triplos e 1 quarto duplo com wc adaptado a pessoas com mobilidade reduzida.

Por sua vez, o 1º piso é composto por 9 quartos múltiplos com 4 camas individuais cada, apresentando-se com balneários colectivos masculinos e femininos. Todos os quartos estão

equipados com ar condicionado. A Pousada dispõe ainda de um polidesportivo onde os alberguistas poderão praticar as mais diversas actividades.

Considerando, a necessidade de haver uma atualização no preçário, atualmente em vigor neste espaço;

Considerando, o serviço de excelência prestado pela Pousada de Juventude de Lagoa nomeadamente a qualidade dos quartos e de todos os serviços associados a este espaço;

Considerando o perfil dos clientes da Pousada de Juventude de Lagoa e a alteração ao modelo de transporte aéreo em vigor na Região Autónoma dos Açores, com a liberalização às empresas “low-cost”, processo que acarretará um maior afluxo de turistas e conseqüentemente uma maior procura por alojamentos turísticos;

Considerando, a necessidade premente de que os serviços geridos por esta Autarquia sejam cada vez mais auto sustentáveis;

Considerando que, a proposta de atualização ao preçário permitirá à Pousada de Juventude de Lagoa manter-se dentro dos valores médios praticados por outros alojamento turísticos de características semelhantes na Região Autónoma dos Açores;

Proponho a atualização do Preçário em vigor na Pousada de Juventude de Lagoa, com um acréscimo de 10% aos preços atuais, com início no dia 1 de janeiro de 2015, confirme a seguinte tabela:

	<b>Época Baixa Nov. a Fev.</b>	<b>Época Média Mar. e Out</b>	<b>Época Alta Abr. a Set.</b>
Quarto múltiplo (por pessoa)	15,50€	16,00€	18,00€
Quarto duplo com WC (por quarto)	34,50€	36,00€	45,50€
Quarto triplo com WC (por quarto)	49,50€	50,50€	59,50€

Os preços têm IVA incluído à taxa em vigor

- Para Agências de Viagens e Operadores Turísticos:

(Desconto 15% para quartos múltiplos | Desconto 10% para quartos duplos e triplos)”

Sobre o assunto o Senhor Presidente informou que se trata de uma ligeira correção dos preços praticados que são bastante competitivos e abaixo dos valores de mercado, comparativamente com outras pousadas.

Aproveitou a oportunidade para informar que, em termos de dormidas, as mesmas aumentaram 11% entre setembro do ano transato e setembro do corrente ano.

O Senhor Vereador José Duarte Cabecinha questionou se o valor pago inclui o fornecimento do pequeno-almoço.

O Senhor Presidente respondeu que inclui o fornecimento de um pequeno-almoço simples. Está a ser estudada uma situação diferenciada, onde poderá ser fornecido um pequeno-almoço tipo americano, cujo valor será pago à parte.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a atualização do preçário da Pousada da Juventude para 2015.

**PONTO N.º 8 – PROPOSTA – CONVENTO DOS FRANCISCANOS - ALTERAÇÃO AO ART.º 2.º DA TABELA DE PREÇOS PARA 2015:**

Foi presente a proposta de atualização ao artigo 2.º da Tabela de Preços do Convento dos Franciscanos, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando a necessidade de atualizar a tabela de preços, relativamente ao aluguer do Claustro e da Sala Polivalente do Convento dos Franciscanos para cerimónias de casamentos, batizados e aniversários, para o ano 2015, tendo em vista a compensação de custos associados a estes eventos, nomeadamente com pessoal, limpeza e encargos com as instalações, proponho que sejam efetuadas alterações ao artigo 2.º da Tabela de Preços das Instalações Públicas, Culturais, Desportivas e de Recreio.

**Artigo 2.º**

**Aluguer de salas/equipamentos em edifícios municipais**

<b>Por Sala/Hora:</b>	
<b>Audatório Municipal (Edifício dos Paços do Concelho)</b>	35,00€
<b>Outras salas de formação</b>	15,00€
<b>Ermida do Convento dos Franciscanos</b>	
Cerimónias Religiosas	
Residentes com residência no Concelho de Lagoa	100,00€
Requerentes com residência fora do Concelho de Lagoa	200,00€
Instituições religiosas	Gratuito
Cerimónias Culturais e Sociais	
Instituições sem sede no Concelho	150,00€
Instituições com sede no Concelho de Lagoa	Gratuito
<b>Claustro do Convento</b>	
Cerimónias de casamento, batizados e aniversários	
Requerentes com residência no Concelho	200,00€**
Requerentes com residência fora do Concelho	400,00€**
Para eventos no Claustro do Convento dos Franciscanos é facultada a possibilidade de aluguer dos seguintes equipamentos	
Mesa sem toalha	4,00€
Mesa com toalha	6,00€
Lanterna	3,00€
Cadeira	2,00€
Puff	5,00€
Estes eventos implicam a apresentação de um projeto detalhado sobre a atividade a realizar e autorização prévia por parte da Autarquia.	
<b>Sala Polivalente</b>	
Destina-se exclusivamente à realização de conferências e cerimónias com serviço de refeições em sistema de catering.	
Valor do aluguer para residentes no concelho	850,00€* **



Valor do aluguer para não residentes no concelho	1000,00€* **
* O Valor inclui o aluguer de mesas, cadeiras, toalhas, disponibilização de sala de atividades infantil, Claustro e Ermida do Convento, sem mais custos adicionais.	
** A utilização de serviços de catering de empresas da Lagoa confere um desconto de 25% no valor do aluguer.	
<b>A utilização da Sala Polivalente do Centro Comunitário João Bosco Mota Amaral está sujeita ao pagamento dos seguintes valores:</b>	
Eventos culturais ou sociais organizados por instituições com sede no Concelho de Lagoa	Gratuito
Eventos culturais ou sociais organizados por instituições fora do Concelho de Lagoa	150,00€
Eventos organizados por particulares	
Valor do aluguer da sala até às 24h00	75,00€
Valor /hora após as 24h00	20,00€

O acesso às instalações pelo público, para atividades promovidas pelo Município de Lagoa poderá dar lugar ao pagamento de bilhete de ingresso/título de entrada.

A definição de preços dos bilhetes de ingresso a praticar para os espetáculos promovidos pelo Município de Lagoa será aprovada em reunião do executivo, tendo presente os pressupostos legais previstos no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.

Pode ainda o executivo criar descontos especiais decorrentes de campanhas/promoções ou protocolos com outras entidades, bem como poderá promover espetáculos/atividades gratuitas, competindo ao executivo deliberar nesse sentido.

Excecionalmente e em casos devidamente comprovados e fundamentados poderá o Presidente da Câmara Municipal definir os preços.

Os funcionários da Câmara Municipal de Lagoa e das Juntas de Freguesia do concelho têm uma redução de 30% em relação às taxas aprovadas, para utilização da Sala Polivalente do Convento dos Franciscanos e da Sala Polivalente do Centro Comunitário João Bosco Mota Amaral.

### **Normas de utilização do Claustro do Convento dos Franciscanos**

O Convento dos Franciscanos sito à Rua de Santo António, na Freguesia de Santa Cruz, Cidade de Lagoa, é datado do século XVII, sendo considerado um dos mais importantes monumentos arquitetónicos do concelho lagoense e classificado como imóvel de interesse público, pela resolução n.º 55/2001, de 17 de Maio, publicado no Jornal Oficial, I Série, n.º 20.

Neste contexto, e considerando as diversas solicitações para o uso do claustro do Convento dos Franciscanos para a realização de eventos de índole cultural, recreativa e social, a Câmara Municipal de Lagoa propõe a regulamentação da sua utilização, através de um conjunto de normas e procedimentos que deverão ser cumpridas com rigor, tendo em consideração o respeito, a preservação e valorização de um espaço público de grande valor patrimonial, principalmente no que diz respeito à realização de eventos de natureza social e recreativa, como seja desfiles de moda, eventos com serviço de bar, principalmente, aqueles que se prolonguem pela madrugada.

Assim sendo, e para o uso do Claustro do Convento, são exigidas ao requerente as seguintes condições que deverão ser cumpridas com rigor, sendo certo que a não verificação das mesmas impossibilitará a realização do respetivo evento, bem como a concretização de eventos futuros neste espaço.

Assim sendo, deverá ser estabelecido o Contrato de Cedência (em Anexo I) sempre que o claustro do convento e respetivos espaços de apoio ao mesmo for utilizado para a realização de eventos desta natureza.”

Sobre o assunto o Senhor Presidente informou que na presente proposta é apresentado o aumento do valor do aluguer do claustro, porque o atualmente praticado não cobre as despesas. Para as reservas já efetuadas para o próximo ano e caso os interessados queiram usufruir do preço atual deverão efetuar o pagamento até 31 de dezembro deste ano.

Também está previsto um preço único para o aluguer da sala polivalente, sem limite de horas, e a utilização de serviços de catering de empresas da Lagoa conferirá um desconto de 25% no valor do aluguer, de modo a promover a economia local.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a atualização do preçário do Convento dos Franciscanos para 2015.

#### **PONTO N.º 9 – PROPOSTA – ATUALIZAÇÃO DE PREÇÁRIO PARA 2015:**

Foi presente a proposta de atualização do preçário para o próximo ano, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando a necessidade de se proceder à correcção da Tabela de Preços em vigor, proponho:

- a eliminação do texto e respetivos preços correspondentes aos diversos dos serviços do Centro de Energia EDA;
- a introdução do preço para o serviço de rebaixamento de passeio conforme se demonstra na seguinte tabela:

#### **ARTIGO 3.º**

#### **DIVERSOS**

(...)	
(...)	
<b>Rebaixamento de passeio</b>	200,00€

”

O Senhor Presidente informou que nos últimos anos tem havido muitos pedidos para o rebaixamento de passeios. Atendendo que a Autarquia não tem obrigatoriedade de executar o serviço sem qualquer custo, é proposto um valor que cobra os custos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a atualização do preçário para 2015.

#### **PONTO N.º 10 – ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO DA VENDA DE ÁGUA:**

Pelo Senhor Presidente foi proposto que a Câmara Municipal de Lagoa delibere aprovar a atualização do tarifário da venda de água para ano económico de 2015, de acordo com a tabela que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 1.

O Senhor Presidente informou que foi introduzido um escalão para agregados familiares numerosos, com seis ou mais elementos.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1º Concordar com a proposta apresentada e aprovar os respectivos valores, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2º As novas tarifas deverão ser aplicadas na faturação do mês de janeiro/2015;

3º Dar a devida publicidade, através de Edital.

#### **PONTO N.º 11 – PROPOSTA – PREÇO DE ENTRADA NO NÚCLEO MUSEOLÓGICO “MERCEARIA CENTRAL – CASA TRADICIONAL”:**

Foi presente a proposta de preço de entrada no Núcleo Museológico “Mercearia Central – Casa Tradicional, cujo teor abaixo se transcreve:

“O Núcleo Museológico Mercearia Central – Casa Tradicional está situado em Água de Pau, na Rua da Praça da República, n.º 1-3. No piso térreo, está localizado o antigo estabelecimento comercial, com o tradicional espaço de taberna contíguo, e, no primeiro andar, a habitação dos antigos proprietários José Inácio Vieira Favela e Angelina da Conceição Reis.

A musealização deste espaço teve como principal objetivo recuperar a história da vida do pequeno comércio local, preservando a mercearia e a taberna, estabelecimentos que caracterizaram um “modus vivendi” que se manteve até aos finais do séc. XX.

Este é um espaço gerido pela câmara municipal de Lagoa, estando aberto ao público de terça-feira a sábado, entre as 14h00 e as 17h30 no período de Inverno e entre as 9h00 / 12h30 e as 14h00 / 17h30 no período de Verão.

Considerando que, atualmente, a entrada neste espaço é gratuita;

Considerando, a grande afluência de visitantes a este núcleo museológico, tanto de visitantes locais como grupos de estrangeiros e emigrantes;

Considerando que, o funcionamento deste espaço origina despesas ao município, tanto com pagamento de honorários aos funcionários afectos a este Núcleo Museológico, bem como na manutenção do edifício e da colecção exposta;

Considerando a necessidade por parte desta Autarquia de criação de receita para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento deste espaço, de forma a que os núcleos museológicos geridas por esta autarquia sejam, cada vez mais, auto sustentáveis em termos financeiros; Proponho a criação de um preço de entrada no Núcleo Museológico Mercearia Central – Casa Tradicional, de acordo com a seguinte tabela:

Bilhete Normal / Público em Geral	€ 1,00
Grupos Organizados por Agências de Viagens desde que efetuem a marcação prévia e mediante autorização da CML	€ 0,50
Grupos com mais de 10 pessoas	€ 0,70
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, quando integrados em visitas de estudo, desde que efetuem a marcação prévia e mediante autorização da CML	Grátis
Crianças com idade inferior a 14 anos	Grátis
Portadores de Cartão de Idoso	Grátis
Investigadores, Jornalistas e outros profissionais que pretendam realizar trabalhos de investigação ou divulgação, desde que devidamente autorizados	Grátis
Doadores de peças inclusas na coleção deste espaço	Grátis

“

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

1.º Aprovar o preço de entrada no Núcleo Museológico “Mercearia Central – Casa Tradicional”, a aplicar a partir do mês de janeiro de 2015;

2.º Incluir o referido preço na Tabela de Preços da Autarquia.

### **PONTO N.º 12 – PROPOSTA – PREÇO DE ENTRADA NA CASA DAS MEMÓRIAS – CONVENTO DOS FRANCISCANOS:**

Foi presente a proposta de preço de entrada na Casa das Memórias – Convento dos Franciscanos, cujo teor abaixo se transcreve:

“O Convento dos Franciscanos é um imóvel de grande valor histórico e patrimonial e um dos mais emblemáticos monumentos da cidade de Lagoa, estando classificado como Imóvel de Interesse Público. É um monumento exemplar, cuja herança arquitetónica, espiritual e histórica destaca-se por ser uma das mais interessantes do Município de Lagoa. O Convento dos Franciscanos é indubitavelmente um dos ex-líbris da cidade de Lagoa. É um monumento de ontem, de hoje e principalmente de amanhã.

O Convento dos Franciscanos foi, recentemente, alvo de obras de conservação e beneficiação, tendo sido anexado um novo espaço museológico que retrata a vivência dos Franciscanos neste espaço, a Casa das Memórias.

Este é um espaço gerido pela câmara municipal de Lagoa, estando aberto ao público de segunda a sexta-feira, entre as 10h00 e as 18h00.

Considerando que, atualmente a entrada neste espaço é gratuita;

Considerando, a grande afluência de visitantes a este local, tanto de visitantes locais como grupos de estrangeiros e emigrantes;

Considerando que, o funcionamento deste espaço origina despesas ao município, tanto com pagamento de honorários aos funcionários afectos a este espaço, bem como na manutenção do edifício e da colecção exposta;

Considerando a necessidade por parte desta Autarquia de criação de receita para fazer face às despesas inerentes ao funcionamento deste lugar, de forma a que os equipamentos geridos por esta autarquia sejam, cada vez mais, auto sustentáveis em termos financeiros;

Proponho a criação de um preço de entrada na Casa das Memórias, de acordo com a seguinte tabela:

Bilhete Normal / Público em Geral	€ 1,00
Grupos Organizados por Agências de Viagens desde que efetuem a marcação prévia e mediante autorização da CML	€ 0,50
Grupos com mais de 10 pessoas	€ 0,70
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, quando integrados em visitas de estudo, desde que efetuem a marcação prévia e mediante autorização da CML	Grátis
Crianças com idade inferior a 14 anos	Grátis
Portadores de Cartão de Idoso	Grátis
Investigadores, Jornalistas e outros profissionais que pretendam realizar trabalhos de investigação ou divulgação, desde que devidamente autorizados	Grátis
Doadores de peças inclusas na colecção deste espaço	Grátis

“

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

1.º Aprovar o preço de entrada na Casa das Memórias – Convento dos Franciscanos, a aplicar a partir do mês de janeiro de 2015;

2.º Incluir o referido preço na Tabela de Preços da Autarquia.

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA EXPEDIENTE GERAL, CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS:**

#### **PONTO N.º 13 – PROPOSTA – INDEMNIZAÇÃO AO EXPOLAB:**

Foi presente a proposta de indemnização à Expolab, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que:

No dia 1 de setembro fomos alertados pelo Expolab para uma eventual situação anómala ocorrida no dia 25 de agosto que levou à morte de todos os peixes existentes no aquário de água doce da exposição “Florestas: Refúgios de Biodiversidade”;

Face à comunicação, procederam os serviços da autarquia à análise de cloro à água do aquário em questão, tendo sido detetados a presença de valores superior aos legalmente permitidos, comprovando assim ser esse o motivo da morte dos peixes;

Uma vez que ainda decorriam reparações no âmbito da construção do reservatório de água do Tecnoparque, que abastece a Expolab, por parte do empreiteiro da obra Marques, SA, foi enviado um pedido de esclarecimentos à fiscalização da obra para que apurasse a responsabilidade;

A fiscalização entende que o empreiteiro deveria assumir essa responsabilidade, posição esta que não é aceite pela Marques, SA;

Iremos envidar esforços através do gabinete jurídico, no sentido de notificar o empreiteiro a assumir as suas responsabilidades;

Não obstante, entendemos que a Expolab não pode sair lesada deste acontecimento, pelo que proponho à Câmara Municipal de Lagoa que delibere indemnizar a EXPOLAB no valor de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros), custo referente ao repovoamento dos aquários.”

Sobre o assunto o Senhor Presidente informou que entretanto foi comunicado, por email, datado de 22 de outubro, que o consórcio responsável pela construção das infraestruturas do Tecnoparque, dispõe-se a custear o valor 1.050,00€ ao Expolab, pelo que, a proposta acima mencionada fica sem efeito.

A Câmara tomou conhecimento.

#### **PONTO N.º 14 – PROPOSTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

Foi presente a proposta de celebração de contrato de prestação de serviços com: Dr. João Miguel Furtado Sousa; Dr. Jorge Alexandre do Espírito Santo Delfim; Frederico Arruda de Mendonça; Bruno Miguel Vieira Soares; Neuza Carla Sousa Almeida; Vanessa Maria Martins Almeida, Cátia Trindade Meireles; Rui Carlos Vieira Almeida; Joana Correia Borges; Carolina Margarida Cabral Pacheco; João Almeida; Gislene da Mota Rodrigues Sobreira; Fernando Pedro Pacheco Dias Marques; Maria Teresa Soares de Medeiros Álvares Cabral; Maria José da Silva Nunes; Nuno José Pereira e Silva; Ricardo José da Silva Carneiro; Sérgio Joaquim Trindade Santos; Adolfo Alexandre Duarte Santos; Ana Filipa Miguel Santos; Cátia Sofia Oliveira Couto; Dina Teresa Gomes Silva; Nuno Miguel Arruda Gomes, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 2 .

A Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada deliberou, por unanimidade, nos termos do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e art.º 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, emitir parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, com: Dr. João Miguel Furtado Sousa; Dr. Jorge

Alexandre do Espírito Santo Delfim; Frederico Arruda de Mendonça; Bruno Miguel Vieira Soares; Neuza Carla Sousa Almeida; Vanessa Maria Martins Almeida; Cátia Trindade Meireles; Rui Carlos Vieira Almeida; Joana Correia Borges; Carolina Margarida Cabral Pacheco; João Almeida; Gislene da Mota Rodrigues Sobreira; Fernando Pedro Pacheco Dias Marques; Maria Teresa Soares de Medeiros Álvares Cabral; Maria José da Silva Nunes; Nuno José Pereira e Silva; Ricardo José da Silva Carneiro; Sérgio Joaquim Trindade Santos; Adolfo Alexandre Duarte Santos; Ana Filipa Miguel Santos; Cátia Sofia Oliveira Couto; Dina Teresa Gomes Silva; Nuno Miguel Arruda Gomes.

## **SUBUNIDADE ORGÂNICA CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO:**

### **PONTO N.º 15 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015:**

De acordo com o estipulado no Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, foi presente a proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano desta Câmara Municipal para o ano financeiro de 2015.

Na proposta do orçamento da Câmara, foi prevista uma receita total de 12.300.000,00 € (doze milhões e trezentos mil euros), sendo 9.008.559,00 € (nove milhões oito mil quinhentos e cinquenta e nove euros) de receitas correntes e 3.291.441,00 € (três milhões duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e um euros) de receitas de capital, para uma despesa de igual montante, sendo 6.923.739,00 € (seis milhões novecentos e vinte e três mil setecentos e trinta e nove euros) de despesas correntes e 5.376.261,00 € (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e um euros) de despesas de capital.

O investimento imputado ao Plano Plurianual de Investimentos foi no montante de 3.770.677,00 € (três milhões setecentos e setenta mil seiscentos e setenta e sete euros) e no Plano de Atividades Municipal foi de 460.600,00 € (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos euros), totalizando as Grandes Opções do Plano em 4.231.277,00 € (quatro milhões duzentos e trinta e um mil duzentos e setenta e sete euros).

De acordo com a competência conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram apreciadas as verbas inscritas no orçamento, o qual prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas nele inscrito.

Verificado o equilíbrio orçamental nos documentos acima mencionados, o Senhor Presidente da Câmara pôs à votação o Orçamento para 2015 bem como as Grandes Opções do Plano.

Sobre o assunto o senhor Presidente esclareceu que o documento apresentado resulta da reunião com o Vereador José Barbosa Cabecinha, na sequência do envio da anteproposta do

Plano e Orçamento para 2015, tendo o mesmo apresentado um conjunto de propostas que foram aceites pelo executivo camarário.

O Senhor Vereador José Duarte Barbosa Cabecinha agradeceu a abertura manifestada, na pessoa do Senhor Presidente, para que antes da presente reunião pudesse haver diálogo, que veio a concretizar-se em consenso, pelo que, é de louvar a referida iniciativa.

Assim, referiu que as propostas apresentadas foram pensadas para o desenvolvimento do concelho e que no caso das obras da orla marítima de Santa Cruz, reconhece que não será uma obra a executar a curto prazo, mas considera ser o início do processo.

Realçou que este continua a ser um orçamento realista, onde se encontram previstas um conjunto de políticas sociais, de apoio aos mais necessitados, que julga ser importante continuar a incentivar.

Para terminar informou que sempre esteve e continuará a estar disponível para colaborar com a Autarquia em prol do desenvolvimento do concelho.

O Senhor Presidente da Câmara referiu que se congratula com o facto do Orçamento para 2015, bem como as Grandes Opções do Plano, terem sido aprovados por unanimidade.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta de Orçamento para 2015 no montante de 12.300.000,00 € (doze milhões e trezentos mil euros);

2.º Concordar com a proposta apresentada das Grandes Opções do Plano para 2015;

3.º Submeter a proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2015 à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os documentos acima mencionados foram assinados e rubricados em todas as folhas pelos membros da Câmara presentes, a fim de evitar a sua transcrição em ata, conforme determina o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45 362, de 21 de novembro de 1963, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto.

#### **PONTO N.º 16 – PROPOSTA – MAPA DE PESSOAL PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015:**

Foi presente a proposta do Mapa de Pessoal do Município de Lagoa, para o ano financeiro de 2015, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, elaborada com base na Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, de acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada do Mapa de Pessoal do Município de Lagoa;

2.º De acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a proposta do Mapa de Pessoal do



Município de Lagoa, para o ano financeiro de 2014, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei e n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

### **PONTO N.º 17 – PROPOSTA – CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO:**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta para a contratação de um empréstimo de curto prazo, no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que esta Câmara Municipal irá liquidar o empréstimo a curto prazo, contraído no ano de 2014, até 31 de dezembro, o qual foi autorizado pela Assembleia Municipal, em 27 de novembro de 2013;

Considerando que, à semelhança do que acontece em qualquer Instituição da Administração Pública, o fluxo de realização das receitas do Município de Lagoa – Açores não é regular ao longo do ano;

Considerando que conhecidos os contornos principais dessas irregularidades, a programação da realização da despesa é feita com a preocupação de prevenir desequilíbrios significativos;

Considerando que contudo, nem sempre é possível evitar dificuldades pontuais de tesouraria;

Considerando que nos termos do n.º 1, do artigo 39.º da Lei das Finanças Locais, o limite de endividamento de curto prazo é de 432.805,83€.

Nestes termos e a fim da Câmara Municipal poder efetuar pagamentos, proponho que este órgão executivo delibere:

- Que seja autorizada a contratação de um empréstimo de curto prazo, no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros);
- Que sejam concedidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para negociar e outorgar o empréstimo referido no número anterior;
- Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este Órgão delibere autorizar a Câmara Municipal a contrair o empréstimo de curto prazo, no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

**1.º** Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente;

**2.º** Solicitar à Assembleia Municipal autorização para a Câmara Municipal contrair o empréstimo de curto prazo, no valor de 400.000,00 € (quatrocentos mil euros), de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**PONTO N.º 18 – PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PELA CÂMARA MUNICIPAL:**

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta de autorização prévia genérica, no âmbito da Lei dos Compromissos, que abaixo se transcreve:

“Considerando o que dispõe o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, na sua atual redação, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando ainda que, e por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando, outrossim, que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal justamente desenvolvida pelos órgãos de Município, nomeadamente através da aprovação dos documentos previsionais, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, na sua atual redação, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação);

Considerando ainda o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 4/2002, de 6 de fevereiro, e n.º 9/2002, de 5 de março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

Assim, proponho o seguinte:

- 1.º Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- 2.º Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- 3.º Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;
- 4.º Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;
- 5.º Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente informação.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

- 1.º Aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- 2.º Solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- 3.º A emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo é dada na condição que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua

atual redação, e no Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

4.º Delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;

5.º Prestar informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente informação.

O Senhor Presidente sobre os pontos 19 a 23 – Acordos de execução com as Juntas de Freguesia do concelho, esclareceu que houve necessidade de efetuar um corte de 5% relativamente ao valor do corrente ano. Face a isso, reuniu previamente com os respetivos Presidentes de Junta que entenderam as razões da medida adotada.

Relativamente à Junta de Freguesia de Santa Cruz, está prevista uma transferência de 60.000,00 em duas tranches de 30.000,00 destinada às obras do edifício polivalente, atendendo que o Governo Regional nunca chegou a transferir qualquer valor para apoio àquelas obras, sendo que 30.000,00€ ficam já inscritos na proposta e os restantes 30.000,00€ serão reforçados aquando da apresentação da conta de gerência.

Quanto às festas de Santo António está previsto um valor da mesma ordem de grandeza do ano anterior.

#### **PONTO N.º 19 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO:**

A fim de ser proposto à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta do protocolo financeiro a celebrar com a respetiva Junta de Freguesia, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 3.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário;

2.º Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.

**PONTO N.º 20 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ:**

A fim de ser proposto à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Santa Cruz, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta do protocolo financeiro a celebrar com a respetiva Junta de Freguesia, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 4.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Santa Cruz;

2.º Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Santa Cruz, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.

**PONTO N.º 21 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA DE PAU:**

A fim de ser proposto à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Água de Pau, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta do protocolo financeiro a celebrar com a respetiva Junta de Freguesia, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 5.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Água de Pau;

2.º Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Água de Pau, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.

**PONTO N.º 22 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DO CABOUÇO:**

A fim de ser proposto à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte de competências da Câmara Municipal na Freguesia do Cabouço, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta do protocolo financeiro

a celebrar com a respetiva Junta de Freguesia, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 6.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia do Cabouco;

2.º Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia do Cabouco, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.

### **PONTO N.º 23 – ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA CHÃ:**

A fim de ser proposto à Assembleia Municipal a concretização de delegação de parte de competências da Câmara Municipal na Freguesia da Ribeira Chã, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a minuta do protocolo financeiro a celebrar com a respetiva Junta de Freguesia, que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 7.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a minuta do protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia da Ribeira Chã;

2.º Propor à Assembleia Municipal a concretização de delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia da Ribeira Chã, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da referida Lei.

O Senhor Presidente sobre os pontos 24 a 26 informou que os mesmos se encontram interligados. Assim esclareceu que para a Empresa Municipal ser liquidada, terá que ter lugar a alienação da participação social da E.M.L., E.M., na empresa Portas da Lagoa SA. Se entretanto não for vendida essa participação terá que ser elaborado o orçamento da empresa Portas da Lagoa, de modo a corrigir-se a situação.

### **PONTO N.º 24 – ORÇAMENTO 2015 - EML – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL E HABITAÇÃO SOCIAL DE LAGOA, E.M:**

Pela EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social da Lagoa, EM, foi presente nos termos do ponto n.º 3 do artigo 26.º dos Estatutos daquela Empresa Municipal, o Orçamento de 2015.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Aprovar o Orçamento para 2015 apresentado pela EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social da Lagoa, EM, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro e alínea d) do artigo 23.º dos Estatutos da EML;

2.º Dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal e à referida Empresa Municipal.

#### **PONTO N.º 25 – ORÇAMENTO 2015 – PORTAS DA LAGOA SA:**

Relativamente ao assunto em apreço, foi pelo Senhor Presidente presente a seguinte informação:

“Na sequência do processo de liquidação da EML será colocada em hasta pública a venda da participação social da EML equivalente a 56% do Capital na sociedade comercial Portas da Lagoa SA.

Considerando o cronograma inerente ao processo de hasta pública, espera-se que o mesmo seja concluído antes do final do corrente ano.

Por conseguinte, é expectável que a 1 de Janeiro de 2015 a empresa se encontre privatizada, ou seja, que 100 % do seu capital tenha como titulares os agentes económicos privados, não havendo por isso responsabilidade deste executivo na aprovação do orçamento daquela empresa para o próximo exercício económico.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO N.º 26 – PROPOSTA – ALIENAÇÃO E ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA EML – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL E HABITAÇÃO SOCIAL DE LAGOA, E.M NA EMPRESA PORTAS DA LAGOA SA:**

Pela EML – Empresa Municipal de Urbanização, Requalificação Urbana e Ambiental e Habitação Social da Lagoa, EM, foi presente o ofício n.º 6 datado de 21 de outubro do corrente ano, informando que encontrando-se aquela empresa em liquidação e por forma a cumprir o disposto no n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, solicita a aprovação para abertura de procedimento de alienação e arrematação em hasta pública da participação social da E.M.L., E.M., em liquidação na empresa Portas da Lagoa SA conforme anexo que se junta por fotocópia à presente ata para dela fazer parte integrante como documento anexo sob o número 8. A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:

1.º Aprovar a abertura do procedimento de alienação e arrematação em hasta pública da participação social da E.M.L., E.M., em liquidação, na empresa Portas da Lagoa SA, nos termos constantes da documentação apresentada;

2.º Dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal e à referida Empresa Municipal.

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA:**

#### **PONTO N.º 27 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**

Foi presente o resumo diário da tesouraria do dia 23 de outubro do ano em curso, cujo saldo em Operações Orçamentais era € 653.288,33 (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e oito euros e trinta e três cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

### **UNIDADE ORGÂNICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

#### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL:**

#### **PONTO N.º 28 – PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO NO DOMÍNIO DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio no Domínio da Habitação do Município de Lagoa, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que:

O Regulamento Municipal de Apoio no Domínio da Habitação do Município de Lagoa prevê a atribuição de diversos apoios no âmbito da habitação degradada, nomeadamente apoios financeiros, apoios com prestação de serviços e apoio na aquisição de terrenos aos agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis.

Não obstante a previsão da prestação dos referidos apoios, o referido Regulamento não contém qualquer norma regulamentar que obrigue o registo de ónus de inalienabilidade nas habitações sujeitas aos referidos apoios, como forma de garantir que o apoio se destinou exclusivamente à melhoria das condições habitacionais dos beneficiários e que estes não retirem uma vantagem patrimonial pelo apoio concedido.

Que o referido regulamento também não contém qualquer norma que verse sobre as obrigações dos beneficiários dos apoios atribuídos pela Autarquia.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a alteração do referido Regulamento Municipal, com o aditamento de cinco



artigos, 13.º-A, 13.º-B, 13.º-C, 13.º-D, 13.º-E, referentes ao ónus de inalienabilidade das habitações sujeitas a apoio autárquico, e um artigo, 16.º-A, referente às obrigações do beneficiário.

Nestes termos, os mencionados artigos do regulamento terão a seguinte redacção:

#### **Artigo 13-A.º**

##### **Ónus de inalienabilidade**

- 1 - As habitações estão obrigatoriamente sujeitas a um ónus de inalienabilidade pelo prazo de cinco anos, a contar da data de conclusão das obras objecto do apoio ou da aquisição do terreno, consoante o caso, e independentemente do valor do apoio concedido.
- 2 - O ónus previsto no número anterior está sujeito a registo, cuja inscrição deve mencionar a respectiva natureza e prazo.
- 3 - A caducidade do ónus pelo decurso do prazo determina o averbamento oficioso deste facto.

#### **Artigo 13.-Bº**

##### **Levantamento do ónus de inalienabilidade**

- 1 - Todo o beneficiário que pretender alienar a habitação apoiada ou terreno adquirido com comparticipação autárquica antes do termo do prazo referido no artigo anterior deverá requerer o levantamento do ónus de inalienabilidade.
- 2 - O exercício da faculdade referida implicará o reembolso à Autarquia Lagoa da totalidade dos valores comparticipados.

#### **Artigo 13-C.º**

##### **Caducidade do ónus de inalienabilidade**

- 1 - O ónus de inalienabilidade caduca nos casos em que haja lugar à venda ou adjudicação da habitação em processo de execução para pagamento de dívidas decorrentes de empréstimos para aquisição da habitação ou para a realização das obras comparticipadas nos termos do presente regulamento.
- 2 - Às situações previstas no n.º 1 é aplicável o regime contido no n.º 2 do artigo anterior.

#### **Artigo 13-D.º**

##### **Cessação do ónus de inalienabilidade**

O ónus de inalienabilidade cessa, sendo permitido o seu levantamento sem lugar a reembolso, nos casos de:

- a) Morte ou invalidez permanente e absoluta do beneficiário ou do cônjuge;
- b) Inadequação da habitação ao agregado familiar pelo aumento do número dos descendentes do 1.º grau, salvo se a habitação apoiada for passível de ampliação.

### **Artigo 13-E.º**

#### **Alienação decorrido o prazo do ónus de inalienabilidade**

A alienação da habitação apoiada ou do terreno adquirido com comparticipação autárquica, decorrido o prazo do ónus de inalienabilidade, obriga o beneficiário a restituir à Autarquia de Lagoa 30 % da comparticipação financeira concedida.

### **Artigo 16-A.º**

#### **Obrigações do beneficiário**

1 - Sem prejuízo das obrigações gerais respeitantes à intervenção de qualquer cidadão num procedimento administrativo, o beneficiário fica especialmente obrigado a:

- a) Assegurar o registo do ónus previsto no artigo 13-A.º do presente diploma e fazer prova do mesmo antes da concretização do subsídio;
- b) Iniciar as obras no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação do deferimento do apoio, salvo impedimento que lhe não seja imputável e concluir as obras no prazo máximo de 12 meses a contar da data do seu início, salvo impedimento que lhe não seja imputável
- c) Cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pela Autarquia de Lagoa e respeitantes quer ao processo de candidatura, quer à execução dos trabalhos, quer ao acatamento das obrigações supervenientes;
- d) Utilizar o montante concedido para os correspondentes fins determinados pela Autarquia de Lagoa;
- e) Comunicar à Autarquia de Lagoa todas as alterações substanciais da situação económica do seu agregado familiar bem como qualquer alteração de circunstâncias relativamente à verificação dos critérios de selecção.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

**1.º** Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara;

**2.º** Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento Municipal de Apoio no Domínio da Habitação do Município de Lagoa, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

### **PONTO N.º 29 – PROPOSTA – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DO IDOSO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de alteração do Regulamento para atribuição do cartão do idoso, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que no artigo 9º, do atual regulamento em vigor, encontra-se definido os benefícios a atribuir aos munícipes com Cartão Municipal de Idoso, nomeadamente ponto 1 alínea a) e ponto 3, que se referem ao desconto a aplicar nas tarifas de consumo de água, resíduos e saneamento;

Considerando que a medida de atribuição de descontos na tarifa de consumo de água, resíduos e saneamento, no caso em que os idosos coabitem com outros elementos, incidem sobre todos os elementos do agregado familiar, sendo o objetivo da presente medida apoiar especificamente os idosos;

Tendo em vista a introdução de maior justiça social nos benefícios a atribuir aos idosos que coabitam com familiares é aplicado a nova fórmula de benefícios:

**Td = (n.º idosos da habitação / n.º total de elementos do agregado familiar) x 50%**

Sendo que:

**N.º Idosos da habitação** = considera-se o titular do contrato de abastecimento de água e o seu cônjuge que também tenha cartão municipal de idoso

**N.º Total de elementos do agregado familiar** = considera-se o número de elementos que coabitam na habitação incluindo os próprios idosos.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso na área do Município de Lagoa – Açores, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

### **PONTO N.º 30 – PROPOSTA – COMPARTICIPAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO CARTÃO DO IDOSO:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de comparticipação na aquisição de medicamentos no âmbito do cartão do idoso, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento para atribuição do Cartão Municipal do Idoso na área do Município de Lagoa – Açores, em concreto a previsão da possibilidade de, anualmente, a Câmara Municipal de Lagoa poder conceder outros benefícios aos titulares do cartão de idoso;

Considerando que em 2015 prevê-se que seja mais um ano de grandes constrangimentos socioeconómicos para muitas famílias, com maior impacto junto dos mais carenciados e mais idosos;

Neste sentido, proponho que, ao nível do apoio para a aquisição de medicamentos, a Câmara Municipal aprove que se mantenha os atuais 15,00 € de comparticipação mensal, no decurso de 2015”.

Sobre o assunto o senhor Presidente informou que atualmente existem 233 idosos a usufruir do cartão do idoso.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento para Atribuição do Cartão Municipal do Idoso na área do Município de Lagoa – Açores, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

### **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

#### **PONTO N.º 31 – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS MELHORES ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE LAGOA:**

O Senhor Presidente apresentou a proposta sobre a atribuição de prémios aos melhores alunos da Escola Secundária de Lagoa, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que a educação continua a ser um dos fatores mais importantes e decisivos para o desenvolvimento e progresso de uma sociedade e que a Escola Secundária de Lagoa completa a 20 novembro do corrente ano o seu 13.º aniversário, demarcando-se por ser uma referência em termos de formação e inovação;

Considerando que o objetivo deste estabelecimento de ensino sempre se pautou pela formação dos seus alunos, mas também pela aposta nas competências pessoais de cada um, procurando estimular a vertente da criatividade, pró-atividade e as competências estratégicas do século XXI: conectar, comunicar, criar, coordenar e colaborar;

Considerando que, ao longo de mais de uma década, a Escola Secundária de Lagoa tem desenvolvido um conjunto de projetos que apostam na inovação, que contribuem para a motivação dos alunos e para o sucesso escolar dos mesmos, prosseguindo o lema Sentir, Pensar, Crescer; Proponho à Câmara Municipal de Lagoa atribuir um prémio de 1.000,00 € (mil euros) ao melhor aluno do 3.º ciclo do ensino básico e 1.000,00 € (mil euros) ao melhor aluno do ensino secundário da Escola Secundária da Lagoa, tendo por base os resultados obtidos do ano letivo anterior.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Atribuir dois prémios monetários, no valor de 1.000,00 € (mil euros) cada, ao melhor aluno do 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário;

2.º Dar conhecimento desta deliberação à Escola Secundária de Lagoa e à Secção de Contabilidade.

**PONTO N.º 32 – PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS MELHORES ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE ÁGUA DE PAU:**

O Senhor Presidente apresentou a proposta sobre a atribuição de prémios aos melhores alunos da Escola Básica Integrada de Água de Pau, cujo teor abaixo se transcreve:

“Considerando que a educação continua a ser um dos fatores mais importantes e decisivos para o desenvolvimento e progresso de uma sociedade e que a Escola Básica Integrada de Água de Pau tem contribuído para a formação e educação dos jovens da vila de Água de Pau e da freguesia da Ribeira Chã;

Considerando que o objetivo deste estabelecimento de ensino pauta-se pela formação dos seus alunos e na aposta do desenvolvimento das competências pessoais de cada um, procurando estimular a vertente da criatividade e pró-atividade;

Considerando que é de todo o interesse estimular e incentivar o gosto dos alunos pelo ensino, proponho à Câmara Municipal de Lagoa atribuir um prémio de 1.000,00 € (mil euros) ao melhor aluno do 2.º e 1.000,00 € (mil euros) ao Melhor Aluno do 3.º ciclo da Escola Básica Integrada de Água de Pau, tendo por base os resultados obtidos do ano letivo anterior.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Atribuir dois prémios monetários, no valor de 1.000,00 € (mil euros) cada, ao melhor aluno do 2.º e 3.º ciclos;

2.º Dar conhecimento desta deliberação à Escola Básica Integrada de Água de Pau e à Secção de Contabilidade.

**PONTO N.º 33 – PROPOSTA – ATUALIZAÇÃO DE VALORES REFERENTE À COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTEM O CATL E CEFAL:**

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta de atualização de valores referente à comparticipação familiar das crianças que frequentem o CATL e CEFAL, cujo teor abaixo se transcreve:

“O Município de Lagoa é a entidade responsável pela gerência do Centro de Actividades de Tempos Livres designado de CATL, sito na rua Dr. Herculano Amorim Ferreira, nº11 – edifício da antiga Biblioteca Municipal de Lagoa – 9560 – 095 Rosário, LAGOA e pelo Centro de Actividades de Tempos Livres do CEFAL, sito no edifício do Centro de Educação e Formação Ambiental de Lagoa (CEFAL), Rua da Fábrica, nº 110 Cave, 9560 Rosário, LAGOA.

Estes espaços destinam-se a proporcionar actividades de ocupação de tempos livres a crianças do pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos, após o período escolar e durante as interrupções lectivas.

Considerando, a necessidade de se atualizar a tabela da comparticipação familiar mensal para o ano de 2015, revisão prevista no regulamento interno destes espaços no ponto 10 do artigo 15º (comparticipação familiar);

Considerando que, estes espaços prestam um serviço de elevada qualidade, permitindo a ocupação dos tempos livres das crianças de uma forma saudável e criativa, estimulando estilos de vida saudáveis e as relações interpessoais;

Considerando que, estes espaços fornecem diariamente um lanche às crianças que frequentam as suas atividades;

Considerando que, o CATL e CEFAL tem uma despesa de 7€ por cada lanche fornecido por criança ao que se acresce gastos correntes, gastos com recursos humanos, material de papelaria e transportes;

Considerando que, apesar destes espaços ter na sua génese uma finalidade social de ocupação de tempos livres das crianças por um valor baixo, longe da real despesa que cada criança acarreta, existe a necessidade de aumento de receita de forma a continuar a proporcionar um serviço de excelência;

Considerando, que cada vez existe uma maior procura por parte da população pelos serviços prestados por estes espaços, sendo a procura maior que a oferta;

Considerando que, atualmente o valor da comparticipação familiar mensal para o primeiro escalão de rendimentos é de 12,00 € por criança;

Proponho a atualização do regulamento interno destes espaços com as seguintes medidas:

- Alargamento em 10% do número de vagas em cada um dos CATL's passando o CATL a ter como limite máximo um grupo de 50 crianças e o CEFAL a ter como limite máximo um grupo de 27;
- Acréscimo de 3,00 € no valor da comparticipação familiar mensal por criança no escalão de rendimentos 1, passando o valor mensal de 12,00 € para 15,00 €.
- Não aplicação do desconto de 30% atualmente existente para o terceiro irmão, aplicando-se os mesmos 20% utilizados no desconto ao segundo irmão."

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara;

2.º Submeter a referida proposta de alteração do Regulamento do Centro de Atividades de Tempos Livres de Lagoa (CATL) e Regulamento do Centro de Atividades de Tempos Livres (CEFAL), nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da citada Lei.

### **DEPOIS DA ORDEM DO DIA:**

### **CANCELAMENTO DE REUNIÃO CAMARÁRIA:**

O Senhor Presidente propôs cancelar a realização da reunião ordinária agendada para o dia 31 de outubro, dada a proximidade entre as datas agendadas e por não haver assuntos para a

mesma reunião. Assim, e atendendo que a reunião ordinária do dia 31 de outubro seria pública, nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e atendendo que esta não se irá realizar na data prevista, propôs que a próxima reunião agendada para o dia 14 de novembro, seja pública.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:

1.º Concordar com o cancelamento da reunião ordinária agendada para o dia 31 de outubro, sendo pública a reunião camarária agendada para o dia 14 de novembro;

2.º Dar a necessária publicidade à presente deliberação por afixação de editais em lugares de estilo.

### **ENCERRAMENTO:**

Todos os assuntos foram aprovados em minuta, para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:00 horas, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada e assinada nos termos da Lei.

E eu, \_\_\_\_\_, Coordenadora Técnica, da Subunidade Orgânica de Expediente Geral, Contratação Pública e Assuntos Comunitários, a subscrevo e assino.

---

JOÃO ANTÓNIO FERREIRA PONTE